



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

4ª EDIÇÃO DA SÉRIE “JUSTIÇA PESQUISA”

Convocação nº 02/2019

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão central de planejamento e coordenação do Poder Judiciário que atua no controle administrativo e no desenvolvimento de políticas judiciárias voltadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional no Brasil. Como órgão integrante do CNJ, cabe ao Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) desenvolver estudos que subsidiem a implementação e avaliação de políticas judiciárias em curso, conforme art. 5º da Lei 11.364, de 26 de outubro de 2006.

A presente iniciativa adota como diretrizes os objetivos regimentais do DPJ, em especial as seguintes medidas de disseminação de informações e conhecimentos: i) “desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira”; ii) “realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário”; e iii) “fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias”.¹

A convocação destina-se à contratação de Instituições de Ensino Superior e outras Instituições públicas ou privadas (desde que, neste último caso, sejam sem fins lucrativos) incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e pesquisa, que atendam aos termos e condições estabelecidos por este Edital:

1) CONTEXTUALIZAÇÃO DA SÉRIE “JUSTIÇA PESQUISA”

No cenário das políticas judiciárias, a evolução qualitativa e quantitativa dos serviços oferecidos à sociedade envolve a identificação das principais dificuldades e oportunidades existentes em relação à formulação, à implementação, ao aperfeiçoamento e ao controle das atividades de prestação jurisdicional na busca de concretização de direitos e garantias fundamentais.

¹ Segundo o art. 37 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça (RI/CNJ), “constituem objetivos do DPJ: (...); II – desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira; III – realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário; (...); V – fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias; VI – disseminar informações e conhecimentos por meio de publicações, seminários e outros veículos”.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

É exatamente esse o conjunto de desafios institucionais que estimularam o Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) a conceber a SÉRIE “JUSTIÇA PESQUISA” e a lançá-la a partir de 2 (dois) eixos estruturantes complementares entre si: i) Eixo “*Direitos e Garantias fundamentais*”; e ii) Eixo “*Políticas Públicas do Poder Judiciário*”.

O Eixo “*Direitos e Garantias fundamentais*” enfoca aspectos relacionados à realização de liberdades constitucionais a partir do critério de ampliação da efetiva proteção a essas prerrogativas constitucionais no âmbito da República Federativa do Brasil. O Eixo “*Políticas Públicas do Poder Judiciário*”, por sua vez, volta-se para aspectos institucionais de planejamento, gestão e fiscalização de políticas judiciárias a partir de ações e programas que contribuam para o fortalecimento da cidadania e da democracia.

Os dois eixos estão vinculados a abordagens empíricas dos temas. A perspectiva doutrinária ou teórica deve atuar como marco para construção e verificação de hipóteses, assim como para definição dos problemas. As pesquisas, portanto, não podem ser exclusivamente teóricas ou doutrinárias.

As instituições selecionadas, considerando pertinente e de acordo com a metodologia e o trabalho de campo elencados, também apontarão – com fundamento nas situações-problemas diagnosticadas na pesquisa que envolvam a necessidade de aperfeiçoamento profissional - recomendações de aspectos relativos aos domínios do conhecimento teórico e prático, indicando elementos que embasem a estruturação de ações formativas voltadas para o desenvolvimento de competências profissionais de magistrados e servidores necessárias ao aprimoramento da prestação jurisdicional, como possíveis medidas que contribuirão para a solução dos problemas diagnosticados na pesquisa.

2) Do OBJETO

As pesquisas contratadas deverão ter duração de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento específico de contratação. Obrigatoriamente, as propostas de pesquisas apresentarão modelo de amostragem que abarque investigação em, pelo menos, 6 (seis) unidades da federação, sendo que deve ser observada a representatividade de todas as 5 (cinco) regiões geográficas brasileiras e dos 3 (três) portes do segmento de justiça, quando aplicável.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

As instituições proponentes, uma vez selecionadas, terão como responsabilidades, além do atendimento das exigências constantes do presente Edital, a coordenação do grupo de pesquisa destinado ao desenvolvimento da investigação no campo a ser selecionado e a elaboração de documentos (relatórios, apresentações, sumário executivo) pertinentes a cada um dos 3 (três) campos temáticos a seguir apresentados:

Eixo I) “Direitos e Garantias Fundamentais”:

Campo Temático 1) Diagnóstico da situação do negro no sistema de justiça;

EIXO II) “Políticas Públicas do Poder Judiciário”:

Campo Temático 2) A efetividade da desburocratização do reconhecimento da paternidade socioafetiva: um estudo de caso sobre o Provimento CNJ 63/2017;

Campo Temático 3) Ações possessórias e conflitos coletivos.

Por fim, destaca-se que as delimitações temáticas propostas devem contemplar as peculiaridades de cada campo acima mencionado, em observância aos parâmetros definidos pelo item 4 (“DO PROJETO DE PESQUISA”) e detalhados pelos ANEXOS do presente Edital de Convocação Pública e de Seleção.

3) DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS E CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Considerando as experiências do Poder Executivo com a publicação de editais para contratação de instituições de ensino/pesquisa a fim de realizar diagnósticos, prospecções, estudos acerca de temas determinados, o CNJ utilizou alguns dos parâmetros desse tipo de contratação para precificar os produtos que pretende obter.

Nos casos de incentivo ao desenvolvimento de pesquisas, como é o interesse do CNJ, os campos temáticos são indicados pelo contratante e as instituições selecionadas apresentam projetos para demonstrar como alcançarão os objetivos da pesquisa. No modo como se pretende neste Conselho, não haverá oferta de linhas metodológicas específicas, nem a designação de nenhuma técnica de pesquisa ou ferramenta para análise de dados; o CNJ não se responsabilizará pela entrega de nenhum documento ou banco de dados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

para subsidiar o trabalho de campo. Nesse contexto, as instituições a serem contratadas possuirão maior liberdade acadêmica para que desenvolvam suas escolhas teórico-metodológicas e suas atividades de pesquisa, visando ao aperfeiçoamento dos serviços e das políticas judiciárias. As exigências do CNJ são que as pesquisas a serem contratadas sejam voltadas à realização de diagnósticos e proposta de soluções potenciais aos problemas postos na prestação jurisdicional (descritos nos temas elencados no Edital), sendo de responsabilidade do contratado a apresentação e o desenvolvimento de técnicas pertinentes para a obtenção de dados e análise dos mesmos. O CNJ reserva-se o direito de propor ajustes aos projetos para que eles melhor atendam aos seus objetivos.

São elegíveis para a contratação instituições públicas ou privadas de ensino superior e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou pesquisa, desde que sem fins lucrativos.

3.1) Instituições públicas ou privadas de ensino superior e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou pesquisa, desde que sem fins lucrativos.

3.2) É vedada a participação, no Edital de Convocação Pública e de Seleção, de pessoas jurídicas de direito privado que desempenhem finalidade lucrativa e de fundações de apoio vinculadas às universidades e/ou instituições de ensino superior e pesquisa.

3.3) As entidades proponentes não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, conforme prevê a legislação vigente.

3.4) Para a participação, os interessados deverão apresentar, no que couber, os seguintes documentos para fins de habilitação jurídica:

3.4.1) atos constitutivos devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;

3.4.2) prova de inscrição no CNPJ;

3.4.3) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou equivalente na forma da Lei;

3.4.4) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS);

3.4.5) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.4.6) documentação relativa à regularidade fiscal (com prova de regularidade com a Dívida Ativa da União nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – “Lei de Licitações”);

3.4.7) declaração expressa da instituição interessada de que não se encontra em mora e tampouco em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

3.4.8) apresentação de documento contendo endereço, telefone, fax, e-mail e conta bancária em nome da entidade, com indicação específica à instituição financeira e ao correspondente número da agência;

3.4.9) documentos pessoais do representante legal; e

3.4.10) documentação relativa à regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – prevista pelo art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – c/c o art. 29 da Lei de Licitações, ambos os dispositivos na redação conferida pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011).²

3.5) O estatuto da entidade deverá prever a realização de atividades que sejam compatíveis com o objeto deste edital.

4) DO PROJETO DE PESQUISA

4.1) Em conformidade com os modelos constantes dos Anexos III, IV e V deste Edital, a instituição proponente deverá apresentar o respectivo “PROJETO DE PESQUISA”, documento único composto pelas seguintes partes indispensáveis:

4.1.1) Dados Cadastrais;

4.1.2) Formulário para Descrição da Proposta de Pesquisa com título, objeto, justificativa, descrição detalhada (introdução, objetivos, hipóteses e fundamentação teórica, metodologia, cronograma e referências), observada a seguinte formatação:

- (i) Folha de papel A4;
- (ii) Máximo de 15 páginas;
- (iii) Parágrafos justificados, sem formatação de qualquer natureza;

² O documento deverá ser **válido** nos termos do § 4º do art. 642-A da CLT, o qual prescreve: “O prazo de validade do CNDT é de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão”.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- (iv) Fonte Times New Roman, corpo, tamanho 12;
- (v) Entrelinhas simples;
- (vi) Margens superior e inferior de 2,0 cm, lateral esquerda e direita de 3,0 cm;

4.1.3) Formulário para o Cronograma de Execução;

4.1.4) Formulário para o Valor e Cronograma de Pagamento;

4.1.5) Formulário para Autenticação do Projeto;

4.1.6) Formulário para Declaração, a ser prestada pelo representante da instituição quanto à Equipe Básica;

4.1.7) Formulário para declaração dos profissionais que integrarão a Equipe Básica.

4.2) A instituição proponente poderá se candidatar para o desenvolvimento de uma ou mais pesquisas apresentadas no Edital de Convocação Pública e de Seleção (“DO OBJETO”), sendo que, para cada Projeto de Pesquisa, deverão ser apresentadas todas as peças indicadas nos itens 3 e 4 deste Edital, em conformidade com os detalhes constantes dos ANEXOS.

4.3) Uma vez apresentado o “Projeto de Pesquisa”, conforme os termos e prazos estipulados no Edital, não haverá prazo adicional para o suprimento de quaisquer informações ou documentos ora exigidos.

4.4) A ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado será automaticamente interpretada como desistência de submissão às regras do Edital.

4.5) Dos Recursos Humanos e dos requisitos mínimos quanto ao perfil dos profissionais

4.5.1) A instituição interessada deverá indicar e alocar Equipe Básica de Pesquisa para atuar em todas as fases da execução da pesquisa. A Equipe Básica de Pesquisa deverá ter a seguinte composição e qualificação técnica profissional mínima:

FORMAÇÃO MÍNIMA (Função desempenhada e Titulação)	NÚMERO MÍNIMO EXIGIDO	EXPERIÊNCIAS ESPECÍFICAS MÍNIMAS REQUERIDAS
Coordenador acadêmico, com nível de doutorado.	01	Experiência consolidada na coordenação de projetos e/ou de grupos de pesquisa, realização de pesquisas, estudos e publicações na área



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sociojurídica, comprovada mediante apresentação de *curriculum* LATTES.

Coordenadores de campo,
com nível mínimo de
mestrado, **dos quais pelo
menos um deverá ter
experiência docente**

03

Experiência no desenvolvimento de projetos, participação em grupos de pesquisa e realização de pesquisas e estudos, comprovadas mediante apresentação de *curriculum* LATTES.

4.5.2) As comprovações requeridas devem ser feitas por meio de apresentação do *curriculum* LATTES atualizado.

4.5.3) A eventual substituição de pesquisadores da Equipe Básica de Pesquisa poderá ser feita, desde que devidamente justificada e comunicada ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), devendo o pesquisador substituto atender aos requisitos do pesquisador substituído, com igual ou superior formação básica e experiências específicas requeridas.

4.5.4) A Equipe Básica de Pesquisa tem a responsabilidade direta por todas as fases da pesquisa.

4.5.5) A comprovação da vinculação da Instituição com os pesquisadores da Equipe Básica far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura dos pesquisadores, acompanhada da anuência destes.

4.5.6) Além da Equipe Básica de Pesquisa, a entidade poderá alocar Equipe de Apoio para realização da pesquisa.

4.5.7) A Equipe de Apoio não constará como quesito para qualificação da proposta de pesquisa.

4.5.8) A Equipe Básica de Pesquisa, constituída por doutor e mestres, será responsável por:

4.5.8.1. Coordenador acadêmico (Doutor) – responsabilidade técnica pelo desenho metodológico e pelo embasamento e orientação teórica dos projetos; orientação dos demais profissionais; planejamento de todas as etapas da pesquisa; participação no processo de redação dos relatórios, consolidação e articulação de todas as



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

informações; tomada de decisões quanto a imprevistos ao longo de todo o processo de pesquisa; responsabilidade pelos relatórios apresentados; participação na aplicação de métodos de pesquisa quando estiverem lidando com autoridades.

4.5.8.2. Coordenadores de Campo (Mestres) – levantamento bibliográfico; mapeamento de fontes de dados; responsabilidade por conduzir o trabalho de campo e/ou a Equipe de Apoio (quando houver) orientando os profissionais na coleta de dados, na aplicação das técnicas de pesquisa, na tabulação e análise de dados; participação no planejamento do projeto e desenho dos métodos e técnicas de pesquisa; planejamento e execução de soluções e ferramentas para extração de dados; supervisão e execução dos trabalhos de campo (métodos e técnicas de pesquisa); elaboração de relatórios de trabalho de campo; participação na análise de dados e na redação dos relatórios.

4.5.9) A exigência de ter na equipe ao menos um dos coordenadores de campo com experiência em docência é necessária para que o profissional (coordenador de campo), a partir dos saberes e conhecimentos da atividade docente, promova a articulação com os demais profissionais e saberes de forma a provocar reflexões e encaminhamentos que contribuam para a sinalização de proposições de caráter educacional, nos casos em que a instituição considerar pertinente e adequado à metodologia e trabalho de campo a serem desenvolvidos na pesquisa;

4.5.10) É terminantemente vedada a participação de crianças e adolescentes, assim como de estagiários nas atividades relacionadas à consecução das pesquisas propostas.

5) DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA

5.1 A Proposta de Pesquisa deverá ser encaminhada em formulário eletrônico próprio conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, disponibilizado no link www.cnj.jus.br/convocacao2-2019.

5.2 Preenchidos os requisitos previstos nos itens 3 e 4 deste Edital, as Propostas de Pesquisas das entidades habilitadas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora em sua forma e conteúdo.

5.3 As propostas de pesquisa deverão ser encaminhadas até 30 (trinta) dias corridos após a publicação de edital no Diário Oficial da União.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.4 O Departamento de Pesquisas Judiciárias emitirá e-mail de confirmação de recebimento das propostas. Cabe à instituição proponente entrar em contato com o DPJ pelo e-mail dpj@cnj.jus.br, caso não receba tal comprovante em até um dia útil após o carregamento de seu projeto.

5.5 O Conselho Nacional de Justiça publicará em seu sítio eletrônico lista de proponentes que entregaram suas propostas de pesquisa em 37 dias após a publicação do edital no Diário Oficial da União.

6) DO CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

FASES	ATIVIDADES	PERÍODOS
1.	Recebimento de Propostas	Até 23 de junho de 2019 (até as 23h59min)
2.	Análise das Propostas e divulgação do resultado	Até 11 de julho de 2019

7) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: As propostas serão analisadas por comissão designada para este fim e serão selecionadas conforme os seguintes aspectos: (i) análise documental, conforme item 3.4 deste edital; (ii) análise de conteúdo, em conformidade com os ANEXOS I, II e III deste Edital.

A seleção dos projetos de pesquisa observará os critérios abaixo discriminados, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
-----------	------------------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

<p>I - Adequação da proposta ao objeto da pesquisa</p>	<p>ATÉ 30 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- até 10 (dez) pontos para apresentação do recorte territorial. Quatro pontos para seis unidades da federação; cinco pontos para até nove unidades da federação; seis pontos para até doze unidades da federação; sete pontos para até quinze unidades da federação; oito pontos para até dezoito unidades da federação; nove pontos para até vinte e uma unidades da federação; dez pontos para vinte e duas unidades da federação acima;- até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte temporal. Um ponto para levantamento de dados que cubra o período de até seis meses; dois pontos para levantamento de dados que cubra o período de até um ano; três pontos para levantamento de dados que cubra o período de dois anos; quatro pontos para levantamento de dados referente a três anos; cinco pontos para levantamento de dados acima de três anos;- até 5 (cinco) pontos para apresentação de problemas/perguntas aderentes em relação à descrição do tema;- até 5 (cinco) pontos para apresentação de hipóteses aderentes em relação à descrição do tema; e- até 5 (cinco) pontos para proposição de resultados a serem alcançados ao final da pesquisa. <p>Mínimo: 15 pontos</p>
--	---



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

<p>II - Adequação do projeto de pesquisa</p>	<p>ATÉ 20 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- até 5 (cinco) pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com os problemas/perguntas levantados, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão;- até 5 (cinco) pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com as hipóteses levantadas, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão;- até 4 (quatro) pontos para a abrangência dos ramos de justiça, nos limites aplicáveis aos recortes;- até 3 (três) pontos para a abrangência dos tipos de serventia, nos limites aplicáveis aos recortes;- até 3 (três) pontos para a abrangência dos graus de jurisdição, nos limites aplicáveis aos recortes. <p>Mínimo: 10 pontos</p>
<p>III - Adequação da metodologia e outros aspectos técnicos ao objeto da pesquisa</p>	<p>ATÉ 50 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- até 5 (cinco) pontos para a descrição do universo de pesquisa;- até 10 (dez) pontos para a adequação dos critérios de amostragem ao universo da proposta de pesquisa (indicação de fórmulas estatísticas, desagregação da amostra a partir de conceitos estatísticos);- até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta e geração de dados, considerando opções quantitativas e qualitativas, nos limites do recorte do tema;- até 10 (dez) pontos para a adequação da proposta de pesquisa aos métodos e técnicas de coleta/geração de dados, considerando diversidade de fontes de dados, nos limites do recorte do tema;- até 10 (dez) pontos para a descrição detalhada das técnicas de análise dos dados a serem empregadas. <p>Mínimo: 25 pontos</p>
	<p>Mínimo geral: 60 pontos</p>

7.1. Para classificação, as Propostas de Pesquisa deverão atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima definida em cada um dos critérios I, II e III, concomitantemente com a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

obtenção mínima de 60 (sessenta) pontos totais. Serão selecionadas aquelas propostas que obtiverem maior pontuação em cada um dos campos temáticos.

7.2. O Conselho Nacional de Justiça publicará em seu sítio eletrônico (<http://www.cnj.jus.br>) (página institucional do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) a lista de proponentes que entregaram suas propostas de pesquisa em **01 de julho de 2019**.

7.3. A relação das propostas selecionadas será divulgada no Diário Oficial da União (DOU), no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e no sítio eletrônico do CNJ até o **dia 11 de julho de 2019**.

7.4. Em caso de empate de Propostas de Pesquisa em um determinado campo temático, prevalecerá a proposta de menor preço. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os proponentes, pela Comissão Avaliadora, em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados.

8) DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

8.1) A parceria entre o CNJ e a instituição selecionada será formalizada por meio de instrumento legal adequado à natureza jurídica da instituição, observando-se sempre a legislação aplicável e o interesse público desempenhado pelo CNJ nos termos delineados pelo presente Edital.

8.2) A celebração do instrumento legal para formalização do acordo conforme a natureza jurídica da instituição escolhida está sujeita a:

8.2.1) manifestação de concordância da instituição selecionada em promover os ajustes previamente indicados pelo CNJ no projeto básico e no plano de trabalho, caso estes sejam necessários e enviar à Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; e

8.2.2) apresentação de documentos necessários listados no item 3.4.

9) DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1) O valor a ser custeado pelo CNJ, para cada pesquisa selecionada, será de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme critérios de avaliação indicados no item 7;

9.2) Os recursos para custeio das pesquisas no presente exercício (2019) estão consignados na seguinte dotação orçamentária do CNJ:

Programa: 1389 – Controle da Atuação Administrativa e Financeira do Poder Judiciário -
Ação: 2B66 – Coordenação Nacional de Estatística e Pesquisa no Poder Judiciário



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1) Do Conselho Nacional de Justiça

10.1.1) Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.1.2) Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada até 15 dias após assinatura do contrato;

10.1.3) Acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de comissão especialmente designada;

10.1.4) Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;

10.1.5) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.1.6) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.1.7) Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade

10.1.8) Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório; e

10.1.9) Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

10.2) Da Instituição Proponente Selecionada

10.2.1) Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRANTE. A reunião será realizada até 15 dias após a assinatura



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação de pelo menos um dos Coordenadores de Pesquisa;

10.2.2) Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou terceirização parcial ou integral;

10.2.3) Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e condições estabelecidos;

10.2.4) Manter uma Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;

10.2.5) Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF, registro geral) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;

10.2.6) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.2.7) Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;

10.2.8) Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação, apresentação e sumário executivo, além dos requisitos sobre desenvolvimento de competências relativos à indicação das lacunas para desenvolvimento de competências de magistrados e servidores;

10.2.9) Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;

10.2.10) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);

10.2.11) Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato;

10.2.12) Prever duas visitas à sede do CNJ para discussão do andamento da pesquisa. A data de cada uma das visitas será informada tempestivamente pela Comissão de Acompanhamento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.2.13) Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo CNJ. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição representada;

10.2.14) Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;

10.2.15) Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos;

10.2.16) Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 dias;

10.2.17) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, dentre outras;

10.2.18) Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido(TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;

10.2.18.1) O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido -- TCLE, deve ser elaborado pelo pesquisador responsável em linguagem acessível à compreensão do participante da pesquisa. A proteção do participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos.

10.2.18.2) O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa.

10.2.19) Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do termo a que se refere o item 10.2.18; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.2.20) Atender ao número máximo de páginas por produto (parcial e final) previamente estipulado pelo CNJ.

11) PENALIDADES

11.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a instituição contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) por dia ou fração, sobre o valor da parcela de desembolso correspondente à fase 2, limitado a 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento injustificado dos prazos para a apresentação do produto 1/4, na forma do cronograma acordado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela de desembolso correspondente à fase 2, no caso de atraso injustificado na apresentação do produto 1/4 por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com a aceitação do objeto da fase pelo CNJ;

b.3) no caso de atraso injustificado na apresentação do produto 1/4 por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com a não aceitação do objeto da fase pelo CNJ, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.16;

b.4) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia ou fração, sobre o valor da parcela de desembolso correspondente à fase 3, limitado a 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento injustificado do prazo para a apresentação do produto 2/4, na forma do cronograma acordado;

b.5) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela de desembolso correspondente à fase 3, no caso de atraso injustificado na apresentação do produto 2/4 por prazo superior ao estabelecido na alínea b.4, com a aceitação do objeto da fase pelo CNJ;

b.6) no caso de atraso injustificado na apresentação do produto 2/4 por prazo superior ao estabelecido na alínea b.4, com a não aceitação do objeto da fase pelo CNJ, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.16;

b.7) 0,6% (seis décimos por cento) por dia ou fração, sobre o valor da parcela de desembolso correspondente à fase 4, limitado a 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento injustificado dos prazos para a apresentação do produto 3/4, na forma do cronograma acordado;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.8) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela de desembolso correspondente à fase 4, no caso de atraso injustificado na apresentação do produto 3/4 por prazo superior ao estabelecido na alínea b.7, com a aceitação do objeto da fase pelo CNJ;

b.9) no caso de atraso injustificado na apresentação do produto 3/4 por prazo superior ao estabelecido na alínea b.7, com a não aceitação do objeto da fase pelo CNJ, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.16;

b.10) 0,8% (oito décimos por cento) por dia ou fração, sobre o valor da parcela de desembolso correspondente à fase 5, limitado a 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento injustificado dos prazos para a apresentação do produto 4/4, na forma do cronograma acordado;

b.11) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela de desembolso correspondente à fase 5, no caso de atraso injustificado na apresentação do produto 4/4 por prazo superior ao estabelecido na alínea b.10, com a aceitação do objeto da fase pelo CNJ;

b.12) no caso de atraso injustificado na apresentação do produto 4/4 por prazo superior ao estabelecido na alínea b.10, com a não aceitação do objeto da fase pelo CNJ, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.16;

b.13) 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, para cada conjunto de 10 (dez) dias de inadimplemento da obrigação de manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação. Os 10 (dez) dias de cada conjunto serão contados a partir de notificação produzida pelo CNJ;

b.14) 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no contrato que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo CONTRATANTE, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.15) 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, nos casos em que se configure inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; e

b.16) 15% (quinze por cento), sobre o valor do contrato, nos casos em que se configure inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.2) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de até dois anos; e

11.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12) VIGÊNCIA

O período de vigência do Contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

13) DO PAGAMENTO

13.1. O valor do contrato será pago em quatro parcelas, após a entrega e aprovação de cada um dos produtos, conforme item 14.1, nos prazos e percentuais indicados na tabela a seguir:

Fase	Produto	Prazo	Pagamento
1	Reunião de Alinhamento e entrega de estratégias metodológicas	Até 15 dias após assinatura do contrato	Não se aplica
2	Produto Parcial 1	Até 60 dias após assinatura do contrato	10% do valor total
3	Produto Parcial 2	120 dias após assinatura do contrato	20% do valor total
4	Produto Parcial 3 – Apresentação	180 dias após a assinatura do contrato	30% do valor total
5	Produto Final	300 dias após a assinatura do contrato	40% do valor total
6	Entrega de apresentação e sumário executivo, além dos ajustes que se fizerem necessários	330 dias após a assinatura do contrato	Não se aplica

13.2 A Entidade proponente, uma vez selecionada e firmado o contrato, nos termos do Edital, deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento, ao final de cada fase da pesquisa, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.2.a) Nota Fiscal, no valor total das despesas efetuadas, conforme item 10.2.7 deste Edital:

13.2.b) Relatório/Produto indicado para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da equipe de pesquisa, devendo observar os



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

critérios estabelecidos no item 10 deste Edital e, em especial, no subitem 10.2.8.

14) Gestão do Contrato

14. 1) Execução da Pesquisa

Fase	Descrição	Atividades
1	Reunião de Alinhamento e entrega de estratégias metodológicas	Reunião de Alinhamento e entrega de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e apresentação de todos os instrumentos de coleta de dados de todos os objetivos e amostras definidos no projeto de pesquisa
2	Levantamento bibliográfico e documental, demonstração de resultados de pesquisa, apresentação de metodologia completa e detalhada e início da coleta de dados.	<p>- Produto Parcial 1: Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório parcial com levantamento bibliográfico e documental sobre o tema objeto do edital; demonstração de resultados de pesquisas relevantes acerca do tema; detalhamento completo da metodologia; coleta de dados em pelo menos uma unidade da federação ou um tribunal de pequeno porte ou 20% das unidades da federação definidas no projeto aprovado (na proposta com abrangência com mais de seis unidades da federação); aplicação integral da metodologia considerando os aspectos qualitativos e quantitativos.</p> <p>- Prazo de Conclusão da Fase 2: O prazo para a conclusão desta etapa será de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato.</p> <p>- Conselho Nacional de Justiça: Aprovação ou possível ajuste metodológico no Relatório Parcial,</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		por meio de Nota Técnica e reunião por videoconferência e/ou presencial, de acordo com o interesse do CNJ.
3	Apresentação de resultados parciais incluindo, pelo menos, 1 (um) tribunal de médio porte ou 35% da amostra	<p>- Produto Parcial 2: Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório parcial com apresentação de resultados preliminares e aplicação integral da metodologia considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, em pelo menos, duas unidades da federação ou um tribunal de pequeno e um tribunal de médio porte ou 35% das unidades da federação definidas no projeto aprovado (na proposta com abrangência com mais de seis unidades da federação).</p> <p>- Prazo de Conclusão da Fase 3: O prazo para a conclusão desta etapa será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato.</p> <p>- Conselho Nacional de Justiça: Aprovação ou possível ajuste metodológico no Relatório Parcial 2, por meio de Nota Técnica, videoconferência e/ou presencial, de acordo com o interesse do CNJ.</p>
4	Apresentação com análise de dados, conclusões preliminares e primeiras propostas de políticas públicas	<p>- Relatório Parcial 3: Apresentação dos resultados preliminares da pesquisa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) com análise de dados, conclusões preliminares e primeiras propostas de políticas públicas, contendo pelo menos um tribunal de cada porte ou mais de 50% das unidades da federação definidas no projeto aprovado (na proposta com abrangência com mais de seis unidades da federação).</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		<ul style="list-style-type: none">- <u>Prazo de Conclusão da Fase 4:</u> O prazo para a conclusão desta etapa será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato.- <u>Conselho Nacional de Justiça:</u> Aprovação ou possíveis ajustes na apresentação da pesquisa, por meio de Nota Técnica, videoconferência e/ou presencial, de acordo com os interesses do CNJ.
5	Relatório final	<ul style="list-style-type: none">- <u>Relatório Final:</u> Apresentação de Relatório final da pesquisa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) com análise de dados, conclusões finais, contribuições da pesquisa à sociedade e propostas de aprimoramento de políticas públicas; além de indicação das lacunas para desenvolvimento das competências de magistrados e servidores, no que couber.- <u>Prazo de Conclusão da Fase 5:</u> O prazo para a conclusão desta etapa será de 300 (trezentos) dias, a contar da data de assinatura do contrato.- <u>Conselho Nacional de Justiça:</u> Aprovação ou possíveis ajustes no Relatório Final da pesquisa, por meio de Nota Técnica, videoconferência e/ou presencial, de acordo com os interesses do CNJ.
6	Entrega de Apresentação e sumário executivo e realização de ajustes no Relatório Final	<ul style="list-style-type: none">- Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de apresentação e sumário executivo, além da realização de ajustes ao Relatório Final de pesquisa, se necessário.- <u>Prazo de Conclusão:</u> O prazo para a conclusão desta etapa será de 330 (trezentos e trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		- Conselho Nacional de Justiça: Aprovação ou possíveis ajustes à apresentação, ao sumário executivo e aos ajustes feitos no Relatório Final, por meio de Nota Técnica, videoconferência e/ou presencial, de acordo com os interesses do CNJ.
--	--	---

14.2. A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo CNJ para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- 14.2.1) o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;
- 14.2.2) o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e
- 14.2.3) a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

15) Recebimento do Objeto

15.1. Os objetos finais de cada fase serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias da data de entrega. O prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, no caso de diligências solicitadas pela Comissão de Acompanhamento, para que sejam complementadas as informações/documentação, ou ainda, para ajustes nos relatórios apresentados, de forma a cumprir o objetivo do contrato.

15.2) A Entidade proponente deverá apresentar à Comissão especialmente designada, ao final da última fase da pesquisa, Relatório analítico circunstanciado do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital, nos termos do contrato a ser firmado entre o CNJ e a entidade proponente.

15.3) A Comissão designada analisará e aprovará os documentos exigidos no Edital, com referência a todas as fases previstas, assim como do cumprimento dos contratos decorrentes do Edital no prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua apresentação, e, se for o caso, solicitará diligências para que as entidades proponentes contratadas complementem as informações prestadas, no prazo de 15(quinze) dias a contar da solicitação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15.4) A Comissão designada emitirá termo de encerramento do projeto ao final da entrega do produto previsto pela Fase 6, em que, caso aprovada, se declare, expressamente, a entrega de todos os produtos requeridos para o adimplemento contratual;

15.5) A instituição que não emitir nota fiscal deverá solicitar perante a Secretaria da Fazenda do Estado a nota fiscal avulsa.

16) DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1) Impreterivelmente no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação feita pelo CNJ, a instituição autora da proposta selecionada pelo CNJ deverá cadastrar o respectivo representante legal e/ou convencional no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

16.2) A instituição autora de proposta selecionada pelo CNJ deverá assinar, preferencialmente, mediante uso de *login* e senha de uso exclusivo do respectivo representante legal e/ou convencional, dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

16.3) É facultado à Administração, quando a assinatura do contrato com a proponente selecionada não ocorrer no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, convocar outra proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo.

16.4) Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e/ou de recursos eventualmente interpostos deverão ser instruídos com documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

16.5) Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital de Convocação Pública e de Seleção poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: dpi@cnj.jus.br assunto: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA E DE SELEÇÃO – Convocação n. 02/2019".



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

16.6) O CNJ reserva-se o direito de convocar, por meio de videoconferência ou presencialmente, os Coordenadores das pesquisas selecionadas para reunião de ajustes metodológicos e validação da amostra da pesquisa, em qualquer uma de suas fases.

16.7) Em qualquer ação promocional ou publicação dos produtos resultantes das pesquisas do presente Edital somente poderá ser realizada, mediante prévia autorização e aprovação do CNJ, e, ademais, deverá ocorrer, necessariamente, menção expressa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ e à Série "Justiça Pesquisa", com referência específica à edição de correspondência.

16.8) As instituições selecionadas cederão ao CNJ os direitos autorais, patrimoniais e imateriais da(s) pesquisa(s) contratada(s), bem como autorizarão o contratante utilizá-la(s) a seu exclusivo critério.

16.9) Resultados, opiniões, conclusões ou recomendações oriundas da atividade desenvolvida serão de exclusiva responsabilidade da instituição selecionada e não necessariamente representam ponto de vista oficial ou institucional do CNJ, ou de quaisquer órgãos do Poder Judiciário relacionados à pesquisa realizada.

16.10) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CNJ, conforme determinação do artigo 3º da Resolução CNJ 7/2005.

16.11) Em atendimento ao interesse público, a Comissão Avaliadora poderá realizar diligências junto às instituições proponentes e a órgãos/entidades da Administração Pública, em busca de documentos e/ou de informações.

16.12) A aprovação de proposta pela Comissão Avaliadora gerará, para a instituição proponente, apenas a expectativa de direito de ser contratada. A efetiva formação do contrato administrativo estará condicionada a juízo de oportunidade/conveniência a ser produzido pelo CNJ, com observância da legislação aplicável.

16.13) O CNJ reserva-se o direito de resolver, por intermédio da Diretoria-Geral, os casos omissos.

16.14) O prazo para a interposição de recursos será de 10 (dez) dias, contados da publicação da decisão recorrida.

16.15) Os recursos interpostos serão decididos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.16) Fica estabelecido o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal/DF, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

Brasília, XX de xxxxx de 2019.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Johanness Eck
Diretor-Geral
Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I

PLANO BÁSICO DO PROJETO DE PESQUISA

1) Detalhamento do Objeto

As pesquisas detalhadas no presente PLANO BÁSICO têm por objetivo principal dotar o CNJ de informações a respeito de aspectos importantes sobre a gestão judiciária e a prestação jurisdicional no Brasil. Seguem, abaixo, as justificativas individualizadas, organizadas de acordo com cada um dos dois eixos mencionados, para orientar a concepção e a formulação das propostas de pesquisa pelas entidades proponentes.

Em cada tema proposto, há a apresentação da justificativa, do objetivo principal e das perguntas e problemas de pesquisa que se pretende responder.

Por fim, as entidades interessadas, a depender dos propósitos de investigação dos proponentes, poderão – conforme os estritos termos do regramento detalhado especificamente para cada um dos 3 (três) campos temáticos – apresentar abordagens e/ou enfoques complementares aos propostos por este Edital de Convocação Pública e Seleção, as quais, uma vez pertinentes, adequadas e úteis ao detalhamento e à compreensão crítica da questão pesquisada, serão avaliadas pelo CNJ.

As instituições selecionadas, considerando pertinente e de acordo com a metodologia e o trabalho de campo elencados, também apontarão – com fundamento nas situações-problemas diagnosticadas nas pesquisas que envolvam a necessidade de aperfeiçoamento profissional - recomendações de aspectos relativos aos domínios do conhecimento teórico e prático, indicando elementos que embasem a estruturação de ações formativas voltadas para o desenvolvimento de competências profissionais de magistrados e servidores necessárias ao aprimoramento da prestação jurisdicional, como possíveis medidas que contribuirão para a solução dos problemas diagnosticados na pesquisa, observadas as orientações contidas no Anexo II.

Diante do exposto, ressalta-se que é necessário considerar, na apresentação dos dados, aspectos regionais, diferenças entre ramos de justiça e outros elementos que, em comparação, no âmbito da amostra, particularizem dados ou situações.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2) Campos Temáticos

2.1 Campo Temático 1: Diagnóstico da situação do negro no sistema de justiça

Justificativa:

O Brasil é, ainda nos dias atuais, um país marcado por desigualdades sociais, cujos contornos se revelam ainda mais acentuados quando analisados sob a perspectiva racial. Indicadores revelam que a desigualdade racial perpassa os mais diversos aspectos da vida dos brasileiros: desde o âmbito laboral, passando pelo acesso a direitos básicos e alcançando os índices de encarceramento e de suscetibilidade à violência, a população negra encontra-se em manifesta situação de desigualdade no país. Segundo dados do IBGE, em 2017, 63,7% das pessoas sem qualquer ocupação laboral eram negras e o rendimento médio de trabalhadores negros foi inferior ao dos brancos, sendo 1,5 mil contra 2,7 mil reais, respectivamente. Em 2016, a taxa de analfabetismo entre pretos e pardos (9,9%) era o dobro do que entre brancos (4,2%). Entre 2006 e 2016, a taxa de homicídios de negros cresceu 23,1%, enquanto, no mesmo período, a taxa entre brancos teve uma redução de 6,8%. No que se refere às taxas de encarceramento, tem-se que 67% da população carcerária do país é negra, ainda que apenas 53% da população total brasileira seja negra.

Esses dados refletem a diferença de tratamento dispensado às pessoas negras na sociedade brasileira e evidenciam a existência de um racismo estrutural. Trazido para a realidade do sistema de justiça, esse contexto conduz à reflexão sobre se os atores deste sistema – e mais especificamente do Poder Judiciário – identificam o racismo como elemento provocador de violações de direitos submetidas a sua apreciação e como contribuem, em seu fazer profissional, para a diminuição ou manutenção da desigualdade racial no país. Faz-se necessário investigar, ademais, se o Poder Judiciário tem reproduzido, em suas atuações institucionais e em suas decisões, práticas e discursos que aprofundem essas desigualdades e quais os impactos de tal conduta na prestação de seus serviços aos jurisdicionados.

Nessa perspectiva, mostra-se relevante a produção de conhecimento que englobe tanto a realização de pesquisa quantitativa racializada, como também de pesquisa qualitativa,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

permitindo o confronto dos achados da pesquisa quantitativa com percepções de magistrados, advogados, membros da sociedade civil organizada e jurisdicionados a respeito da temática racial e do efeito que o eventual tratamento desigual esteja a produzir em desfavor de pessoas negras a partir de decisões judiciais, utilizando-se técnicas de pesquisa adequadas a essa finalidade.

Objetivo:

Produzir conhecimento sobre o tratamento oferecido a pessoas negras no sistema de justiça, com enfoque para a existência de disparidades em decisões judiciais e para a percepção de magistrados, advogados, membros da sociedade civil organizada e jurisdicionados a respeito da temática e levantando boas práticas no Judiciário sobre medidas voltadas à redução das desigualdades raciais.

Tal estudo deve manter processos de pessoas não negras e de pessoas negras para comparação de dados. Sugere-se, como recorte, o segmento de processos em andamento nos Juizados Especiais ou outro ramo, a critério da instituição proponente, desde que apresentando as devidas justificativas.

Questões/Problemas:

Diante do exposto, propõe-se que a pesquisa seja direcionada por questões que considerem, entre outras, as seguintes problemáticas:

- Qual a disponibilidade e qualidade de dados sobre cor/raça nos processos judiciais e/ou em sistemas informatizados mantidos pelo Poder Judiciário?
- Quais os perfis socioeconômicos de jurisdicionados, que se autodeclaram negros, nos processos disponíveis?
- Há diferença no tratamento dispensado às pessoas negras durante as audiências? E quando o magistrado é negro?
- Existem desvantagens encontradas pelas pessoas negras nos processos judiciais em que são partes, quando comparadas a pessoas brancas em idênticos contextos fático-processuais? Quais?



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Quanto aos processos disponíveis para análise, há variáveis que impactam nas sentenças em razão de características regionais (meio urbano/rural, capital/interior), perfil do magistrado (raça/cor, sexo), ou outros aspectos?
- As decisões judiciais tentem a ser mais ou menos favoráveis às partes, a depender de sua cor/raça?
- Qual a percepção de magistrados, advogados, membros da sociedade civil organizada e jurisdicionados sobre a temática racial e sobre o eventual efeito que o racismo impõe em desfavor das pessoas negras em relação às decisões judiciais?
- Quais variáveis impactam na eventual reforma de decisões, considerando as características acima elencadas ou outros elementos?
- São desenvolvidas práticas no Judiciário com vistas a reverter desigualdades raciais no Sistema de Justiça?
- A partir de entrevistas estruturadas com magistrados, servidores, jurisdicionados e membros das carreiras jurídicas é possível identificar comportamentos que apontem para representações culturais que levem a tratamento desfavorável a pessoas negras no âmbito do Poder Judiciário?

2.2 Campo Temático 2: A efetividade da desburocratização do reconhecimento da paternidade socioafetiva: um estudo de caso sobre o Provimento CNJ 63/2017

Justificativa:

O Direito de Família brasileiro tem passado por um processo de profunda transformação na qual os vínculos afetivos entre as pessoas vêm recebendo crescente reconhecimento por parte do Estado, preponderando, em algumas circunstâncias, até mesmo sobre os vínculos biológicos.

Uma das mais marcantes nuances deste movimento é a desburocratização de procedimentos relativos à formalização desses vínculos de modo a possibilitar que possam surtir os efeitos jurídicos pertinentes para a vida civil com a maior brevidade, sem que os interessados tenham



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

que se submeter a longos processos que lhes impõem ônus financeiros e até mesmo emocionais.

Uma das mais importantes iniciativas neste sentido foi a edição, pelo Conselho Nacional de Justiça, do Provimento nº 63, de 2017, que disciplinou, em nível nacional, o reconhecimento extrajudicial da paternidade socioafetiva e o registro de filhos havidos por reprodução assistida. Antes do referido provimento, o registro da paternidade em decorrência da existência de vínculos de afeto evidenciados pela assistência material e emocional efetivas dependia de prévia determinação judicial. Agora, cumpridos os requisitos previstos na norma, o registro pode ser feito diretamente junto aos delegatários dos serviços registrais competentes. Resta apurar, contudo, a efetividade da política adotada pelo Conselho Nacional de Justiça sob o aspecto da litigiosidade civil e penal relacionada à matéria, bem como suas repercussões sociais.

Objetivo:

Investigar a efetividade da desburocratização dos serviços judiciais, através da avaliação do reconhecimento extrajudicial da paternidade socioafetiva sob os vários aspectos envolvidos na questão, especialmente no que se refere à redução da demanda em matéria de registros públicos, à redução de processos criminais decorrentes da prática conhecida como "adoção à brasileira" e à percepção de diferentes formas de tratamento da questão pelo Estado por parte das pessoas interessadas.

Problemas/Perguntas:

Diante do exposto, propõe-se que a pesquisa seja direcionada por questões que considerem, entre outras, as seguintes problemáticas:

- Há diferença entre o número de casos novos de reconhecimento de paternidade/adoção/registo civil antes e após a entrada em vigor do Provimento/CNJ 63, de 2017?
- Qual o percentual de processos judiciais que contestam casos de reconhecimento de paternidade/adoção/registo civil feitos extrajudicialmente? Quais as principais alegações? Como se dá o desfecho da decisão judicial nesses casos?



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Qual a diferença no tempo de tramitação dos casos judiciais e extrajudiciais?
- Qual a diferença dos custos dos processos judiciais e extrajudiciais?
- Comparando-se os processos judiciais com os extrajudiciais, é possível verificar se há diferença no percentual de deferimento e indeferimento dos pedidos de reconhecimento antes e após a entrada em vigor do Provimento/CNJ 63, de 2017?
- Há uma mudança de tratamento penal da chamada "adoção à brasileira" após a entrada em vigor do Provimento/CNJ 63, de 2017? O número de ações penais capituladas no art. 242 do ECA aumentou/diminuiu/não variou?
- Qual o perfil sociodemográfico (étnico, econômico, educacional e etc.) dos interessados no reconhecimento extrajudicial da paternidade socioafetiva?
- Qual a percepção dos atores do sistema de Justiça (juízes, promotores públicos e delegatários de serviços registrais com competência/atribuição para atuar na matéria) acerca da efetividade do Provimento/CNJ 63, de 2017?
- Qual a percepção dos interessados de acordo com o tratamento recebido do Estado em razão de seu pleito de acordo com a via por eles eleita para o reconhecimento da paternidade socioafetiva (judicial ou extrajudicial)?

2.3 Campo Temático 3: Ações Possessórias e Conflitos Coletivos - a audiência preliminar de mediação para pacificação e solução do conflito coletivo

Justificativa:

As ações possessórias representam os conflitos de posse de fato de bens móveis e imóveis. Nesse sentido, essas ações podem ser relativas a ações de reintegração de posse, manutenção na posse e interdito proibitório. As ações possessórias podem estar vinculadas, no polo passivo, a grande número de pessoas, muitas delas demandando proteção especial do Estado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Dessa forma, o Novo Código de Processo Civil soma alguns dispositivos sobre o tema e modifica seu fluxo processual. As alterações estão relacionadas à legitimidade coletiva nessas ações e estabelece que a mediação deve ser mecanismo para resolução do conflito.

Assim, o magistrado deverá tomar providências para divulgação da existência da ação; intimar o Ministério Público e até solicitar, de órgão responsável pela política agrária e urbana do Poder Executivo local ou nacional, a manifestação sobre o conflito. Além disso, o magistrado deve prever audiência preliminar de mediação para verificar a possibilidade de resolução pacífica do litígio.

Considerando as modificações observadas no novo CPC, é importante investigar acerca dos impactos dessas alterações nas formas de gestão desses processos e dos acordos firmados entre as partes nas audiências de mediação.

Objetivo:

Pesquisar como as audiências preliminares introduzidas pelo novo CPC reduzem o impacto dos conflitos relativos às ações possessórias.

Problemas/perguntas:

Diante dos desafios da solução de conflitos referentes às ações possessórias e suas alterações em razão do novo CPC, indaga-se:

- Qual o quantitativo de litígios individuais e coletivos pela posse de terra rural ou urbana?
- Existe concentração dos litígios coletivos em determinados/as municípios/comarcas?
- Qual o quantitativo de conflitos envolvendo terra pública ou o Poder Público como parte?
- Qual o perfil socioeconômico dos autores e dos réus nas ações (tais como renda, escolaridade, etc.)? Qual o percentual das ações possessórias tem como parte povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas e trabalhadores rurais sem-terra?



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Qual o percentual de processos ingressados desde a entrada em vigor do novo CPC em que houve realização de audiência preliminar de mediação ou conciliação? Apresentar em separado os dados referentes aos conflitos fundiários.
- Como são realizadas as audiências? Há envolvimento do Poder Público na conciliação/mediação? Quando cabível, os órgãos de controle e fiscalização do meio ambiente, de política agrária, de política indigenista ou de política de titulação de terras quilombolas são chamados a participar? Os sujeitos que demandam proteção especial do Estado estão assistidos pela Defensoria Pública? São coletadas provas orais nesses casos?
- Há influência do tempo de ocupação no resultado da decisão final ou das audiências de conciliação?
- Quais variáveis podem ser vinculadas, enquanto impactos, no tempo de duração dos processos de ações possessórias antes e depois do novo CPC?
- Qual tempo médio de tramitação dos processos que envolvem litígios coletivos após a entrada em vigor do novo CPC (considerando os solucionados por meio consensual e aqueles em que não obtido acordo)?
- Há diferenças nos acordos estabelecidos, por meio das audiências de mediação, em razão dos conflitos serem: a) agrários ou urbanos; b) que envolvam pessoa jurídica ou física/coletividades; c) no valor do bem; d) na comprovação ou não da função social da propriedade; e) possuem ou não liminar; ou outras características?
- É realizada inspeção judicial na área antes da audiência?
- Quais são os principais elementos presentes no acordo obtido na mediação? São previstas indenizações a serem pagas antes do trânsito em julgado?
- Quais os resultados das audiências e qual o índice de acordos homologados? Apresentar em separado resultados e índice de acordos nos conflitos fundiários.
- Qual índice de descumprimento de acordo? Apresentar em separado índice correlato aos conflitos fundiários.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Em caso de despejo, é elaborado plano prévio de remoção e reassentamento? (Há destinação de nova área para estabelecimento dos despejados? São levantadas questões específicas, tais como: permanência de acesso à escola, à tratamento médico ou, ainda, previsão de retirada de colheita e demais benfeitorias?)
- Nos processos em que não foi obtido acordo, qual o percentual em que é solicitado o uso de força policial para o cumprimento de decisão judicial?

ANEXO II



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

INDICAÇÃO DAS LACUNAS PARA DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

A CONTRATADA indicará, nos resultados da pesquisa, e com fundamento nas situações-problemas diagnosticados, conclusões que contribuam para o desenvolvimento de futuras ações formativas voltadas para o desenvolvimento de competências profissionais de magistrados e servidores.

Nesse sentido, os pesquisadores apontarão possíveis domínios do conhecimento teórico (conceitos, informações, dados, normativos) e prático (procedimentos, ferramentas, processos, modelos), os quais indicarão elementos que motivem a estruturação daquelas ações formativa, necessárias ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

É importante ressaltar que cabe à CONTRATADA indicar as possíveis competências e habilidades percebidas a partir da situação-problema que demande ação de intervenção a partir da formação profissional, que serão desenvolvidas pelo CNJ, pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Enfam ou pelas demais escolas judiciais, conforme o caso.

Sendo assim, uma vez realizada a avaliação diagnóstica por meio da pesquisa, deverá ser possível a identificação dos aspectos e das competências específicas, por magistrados e/ou servidores, que sinalizarem o melhor desenho das ações de formação. As proposições devem ser fundamentadas **nos dados avaliados**, tendo como referência os aspectos teórico-práticos a serem observados nas ações de formação. Tais dados precisam ser explicitamente reconhecidos nos resultados da pesquisa.

Portanto, o produto final também deve apontar respostas para questões como: Quais as teorias de aprendizagem que irão embasar uma ação de formação? O que se espera dos discentes (magistrados e/ou servidores) no desenvolvimento das novas competências sugeridas?

Considerando que o foco é a educação profissional para a prática jurisdicional em contextos sociais cada vez mais complexos, a concepção de competência constitui categoria central de sua atuação, derivando-se da concepção de conhecimento por ela adotada.

Desse modo, para a formação judicial, **competência** é a capacidade de agir, em situações previstas e não previstas, com rapidez e eficiência, articulando conhecimentos tácitos e científicos, experiências sociais e de trabalho, comportamentos e valores, desejos e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

motivações desenvolvidos ao longo das trajetórias de vida em contextos cada vez mais complexos. A competência, portanto, vincula-se à capacidade de solucionar problemas, mobilizando, de forma inter e transdisciplinar, conhecimentos, capacidades – específicas, cognitivas complexas e comportamentais – e habilidades, transferidos para novas situações, ou seja, implica atuar mobilizando conhecimentos e recursos.

A concepção de competência adotada inclui as dimensões de contexto e de relações e práticas de equipe, em razão do que não se deriva exclusivamente das ações de formação. Assim, transformar as competências (capacidades potenciais) em desempenhos (resultados concretos) depende da existência, no ambiente de trabalho, de condições materiais, motivacionais e éticas adequadas.

Partindo dessa compreensão, as ações formativas são planejadas tendo a prática jurisdicional como ponto de partida; e como ponto de chegada, o trabalho do juiz e/ou do servidor. Nessa direção, o primeiro passo do planejamento é perceber a **situação-problema** que ocorre na atividade laboral do envolvido – quais são as dificuldades enfrentadas no seu processo de trabalho – e qual desempenho é dele esperado para que o problema e/ou a situação sejam sanados (objetivo geral a ser alcançado com a ação formativa). Em seguida, são elencadas as competências específicas, cognitivas complexas e comportamentais necessárias à realização e/ou à melhoria do processo de trabalho, ou seja, quais competências o magistrado ou o servidor devem ter para resolver o problema ou a situação identificada, para que o seu desempenho seja melhorado (são os objetivos específicos da ação formativa para se alcançar o resultado pretendido no objetivo geral). Elencadas as competências a serem desenvolvidas por meio de ações formativas, serão definidos os conteúdos programáticos para cada uma das competências mapeadas, bem como as estratégias de ensino a serem adotadas.

Como se observa, espera-se que, a partir do diagnóstico realizado pela pesquisa, o subitem que trata das recomendações de capacitação que compõe o produto final entregue pela CONTRATADA traga as seguintes indicações:

- 1) **Qual é a situação-problema?** Contextualizar o problema de desempenho existente ou com probabilidade de vir a existir, analisar a necessidade de uma ação formativa e demonstrar a sua contribuição para o aperfeiçoamento do exercício profissional dos envolvidos em relação ao problema apontado;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2) **Qual é o resultado principal a ser obtido no desempenho profissional dos envolvidos por meio da ação formativa?** (ou das ações formativas, já que o problema identificado pode indicar a necessidade de mais de uma intervenção) (Objetivo geral da ação formativa)
- 3) **Quais as capacidades a serem desenvolvidas para alcançar o desempenho esperado dos envolvidos no exercício da jurisdição para resolver a situação-problema?** (Objetivos específicos para se alcançar o objetivo geral da ação formativa). São as competências – específicas, cognitivas complexas e comportamentais – e habilidades, que serão definidas na forma de condutas observáveis no exercício da jurisdição.

Com efeito, é importante observar que não é exigência que o relatório contenha a indicação de um tema de curso. O foco deve ser nas competências/habilidades que podem ser desenvolvidas por magistrados e/ou servidores, considerando cada situação-problema revelada e fundamentada pelos dados/resultados da pesquisa, que seriam os objetivos a serem alcançados.

Resumo:

1. Situação-problema:
 - a. Descrição;
 - b. Agente do direito impactado (magistrado e/ou servidor);
 - c. Dados que fundamentam a disparidade encontrada (referências ao texto da pesquisa);
 - d. Lista de saberes e recursos: a serem mobilizados pelo profissional para atuar na situação-problema de forma eficaz, com a intenção de solucioná-la, superar os desafios apresentados.

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

1) Dados Cadastrais



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade		UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável				CPF	
Cl/Órgão Exp.		Cargo	Função	Matrícula	
Endereço				CEP	
Esfera Administrativa		<input type="checkbox"/> FEDERAL <input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			NÃO-
<input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL					

2) Descrição da Proposta de Pesquisa

Campo Temático:		
Título do Projeto de Pesquisa Indicar o título do projeto, programa ou evento a ser executado.	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.		
Responsável Técnico do Projeto		
Endereço	DDD/Telefones de contato (informar inclusive celular)	E-mail



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

<p>Autenticação</p> <p>Data: / /</p> <hr/> <p>(assinatura e carimbo)</p>
<p>2.1) Justificativa da Proposição</p> <p>O proponente deverá demonstrar:</p> <ul style="list-style-type: none">• A caracterização dos interesses recíprocos;• A relação entre a proposta apresentada e os objetos estipulados no Projeto de Pesquisa; e• O problema a ser resolvido e os resultados esperados;
<p>2.2) Descrição Detalhada do Projeto de Pesquisa</p> <ol style="list-style-type: none">1. Introdução2. Objetivos (gerais e específicos)3. Hipótese(s) e fundamentação teórica4. Metodologia5. Cronograma6. Referências

3) Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa (por etapa)

Fase	Produtos	Duração (meses)
1	Não se aplica	15 dias, após a assinatura do contrato
2	Produto Parcial 1	60 dias, após a assinatura do contrato
3	Produto Parcial 2	120 dias, após a assinatura do contrato
4	Produto Parcial 3 - Apresentação	180 dias, após a assinatura do contrato



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5	Produto Final CNJ	300 dias, após a assinatura do contrato
6	Apresentação e sumário executivo e ajustes ao Relatório Final	330 dias, após a assinatura do contrato

4) Valor e Cronograma de Pagamento

Fases	% de Pagamento	Valores
1	Não se aplica	
2	10% do valor total	
3	20% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 1	
4	30% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 2	
5	40% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 3	
6	Não se aplica	
Valor Total da Proposta		

5) Autenticação do Projeto de Pesquisa

Autenticação
Data: / /

(assinatura e carimbo)

ANEXO IV – Formulário para declaração, a ser prestada pelo representante da instituição proponente, indicativa dos nomes dos profissionais que, vinculados à instituição proponente representada, integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada pelo CNJ

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal/convencional da Instituição _____, CNJP _____, DECLARO que os pesquisadores indicados na tabela abaixo estarão vinculados à equipe básica de pesquisa e à execução do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Conselho Nacional de Justiça, caso a proposta apresentada pela instituição que represento seja aprovada na seleção decorrente da publicação do Edital de Convocação CNJ n. 02/2019.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nome completo do profissional	CPF	Titulação

Localidade, data

Assinatura do representante da Instituição proponente, acrescido de reconhecimento de firma, em cartório extrajudicial.

ANEXO V – Formulário para declaração, a ser prestada pelos profissionais que integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada pelo CNJ, indicativa do compromisso de participação efetiva nas etapas da pesquisa

DECLARAÇÃO

Eu, _____, titular do número de CPF _____, pesquisador com a titulação de _____, DECLARO que, se a proposta apresentada pela Instituição _____, CNPJ _____, for aprovada na seleção decorrente da publicação do Edital de Convocação CNJ n. 02/2019, participarei ativamente da execução do contrato administrativo que venha a ser firmado entre referida entidade proponente, à qual estarei vinculado, e o Conselho Nacional de Justiça.

Localidade, data.

Nome completo do pesquisador declarante, acrescido de reconhecimento de firma, em cartório extrajudicial

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N. ____/2019. CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

_____, PARA A REALIZAÇÃO
DE PESQUISA A RESPEITO DO PODER
JUDICIÁRIO NO BRASIL (Dispensa de Licitação -
Processo nº ____).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Bloco D, Lote 09, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **JOHANESS ECK**, Identidade n. XXXXXX SSP/SP e CPF n. XXXXXXXXX, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. XX, de XX de XXXXXX de xxxx, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, no Edital de Convocação n. XX/2019 do **CNJ**, publicado no Diário Oficial da União de xx de xxxxxx de 2019, observando-se o que consta nos Processos nos xxxx e xxxxxx, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a realização de pesquisa intitulada “_____”, com o objetivo de investigar assuntos de interesse do **CONTRATANTE**, observados o 4º Edital de Convocação n. 2/2019 do **CNJ** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único – O presente contrato fica vinculado ao Edital de Convocação, à portaria de dispensa de licitação e à proposta vencedora do chamamento público.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será indireta por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato;
- c) Acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de comissão especialmente designada;
- d) Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- g) Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, assegurado à CONTRATADA prévia e ampla defesa;
- h) Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à CONTRATADA contraditório e ampla defesa; e
- i) Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRATANTE. A reunião será realizada em até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação de pelo menos um dos Coordenadores de Pesquisa;
- b) Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou terceirização parcial ou integral;
- c) Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e condições estabelecidos;
- d) Manter uma Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no item 4.5.1 do Edital;
- e) Apresentar e manter atualizados os nomes dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;
- f) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- g) Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;
- h) Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação, apresentação e sumário executivo, além dos requisitos sobre desenvolvimento de competências relativos à indicação das lacunas para desenvolvimento de competências de magistrados e servidores;
- i) Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;
- j) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);
- k) Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- l) Os Coordenadores de Pesquisa deverão prever duas visitas à sede do CNJ para discussão do andamento da pesquisa. A data de cada uma das visitas será informada tempestivamente pela Comissão de Acompanhamento;
- m) Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo CNJ. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição representada;
- n) Apresentar, também quando da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;
- o) Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras. Serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em até 30 dias;
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, dentre outras;
- r) Responsabilizar-se pela assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido(TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;
- s) Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do termo a que se refere ^a alínea anterior; e
- t) Atender ao número máximo de páginas por produto (parcial e final) previamente estipulado pelo CNJ.

Parágrafo primeiro - A inadimplência da **CONTRATADA** na quitação dos encargos estabelecidos na alínea “q” desta cláusula, não resultará em vínculo de subsidiariedade com a **CONTRATANTE** pelo seu pagamento, também não onerará o objeto deste contrato.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas na execução dos trabalhos ou na utilização de materiais.

Parágrafo terceiro - Qualquer ação promocional ou publicação dos produtos resultantes das pesquisas do presente contrato somente poderá ser realizada mediante prévia autorização e aprovação do **CONTRATANTE**, e, ademais, deverá ocorrer, necessariamente, menção expressa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do **CNJ** e à Série “Justiça Pesquisa”, com referência específica à edição de correspondência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto da contratação, sendo vedado subcontratar e/ou terceirizar parcial ou integralmente a execução do objeto do contrato.

Parágrafo quinto - Os Coordenadores de Pesquisa deverão prever duas visitas à sede do CNJ para discussão do andamento da pesquisa. A data de cada uma das visitas será informada tempestivamente pela Comissão de Acompanhamento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo **CNJ** para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- I o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;
- II – o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e
- III – a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

Parágrafo primeiro. Os relatórios parciais e final deverão ser entregues na forma eletrônica para fins de editoração e publicação pelo DPJ.

Parágrafo segundo. De acordo com o interesse do **CNJ**, poderão ser realizadas reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. O **CNJ** comunicará à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, suspendendo, se for o caso, os pagamentos restantes, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo quarto. No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, o **CNJ** analisará as justificativas e emitirá parecer em igual prazo.

Parágrafo quinto. Em caso de dano, o **CONTRATANTE** realizará a apuração e comunicará o fato à instituição selecionada para que seja ressarcido o valor correspondente em 30 dias. O não atendimento das medidas saneadoras ensejará a instauração do processo adequado.

Parágrafo sexto. Ao longo da execução do contrato, caso haja necessidade de alterações no Cronograma de Pagamento, Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa ou de prazos e atividades específicas do projeto de pesquisa, estas deverão ser acordadas entre o Departamento de Pesquisas Judiciárias do **CNJ** e o Coordenador da pesquisa, devendo constar o registro das alterações nos autos do processo administrativo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça **DAS SANÇÕES**

CLÁUSULA SEXTA – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a instituição contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurada prévia e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) por dia ou fração, sobre o valor da parcela de desembolso correspondente à fase 2, limitado a 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento injustificado dos prazos para a apresentação do produto 1/4, na forma do cronograma acordado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela de desembolso correspondente à fase 2, no caso de atraso injustificado na apresentação do produto 1/4 por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com a aceitação do objeto da fase pelo CNJ;

b.3) no caso de atraso injustificado na apresentação do produto 1/4 por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com a não aceitação do objeto da fase pelo CNJ, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.15;

b.4) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia ou fração, sobre o valor da parcela de desembolso correspondente à fase 3, limitado a 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento injustificado do prazo para a apresentação do produto 2/4, na forma do cronograma acordado;

b.5) 12% (doze por cento) sobre o valor da parcela de desembolso correspondente à fase 3, no caso de atraso injustificado na apresentação do produto 2/4 por prazo superior ao estabelecido na alínea b.4, com a aceitação do objeto da fase pelo CNJ;

b.6) no caso de atraso injustificado na apresentação do produto 2/4 por prazo superior ao estabelecido na alínea b.4, com a não aceitação do objeto da fase pelo CNJ, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.15;

b.7) 0,6% (seis décimos por cento) por dia ou fração, sobre o valor da parcela de desembolso correspondente à fase 4, limitado a 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento injustificado dos prazos para a apresentação do produto 3/4, na forma do cronograma acordado;

b.8) 18% (dezoito por cento) sobre o valor da parcela de desembolso correspondente à fase 4, no caso de atraso injustificado na apresentação do produto 3/4 por prazo superior ao estabelecido na alínea b.7, com a aceitação do objeto da fase pelo CNJ;

b.9) no caso de atraso injustificado na apresentação do produto 3/4 por prazo superior ao estabelecido na alínea b.7, com a não aceitação do objeto da fase pelo CNJ, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.15;

b.10) 0,8% (oito décimos por cento) por dia ou fração, sobre o valor da parcela de desembolso correspondente à fase 5, limitado a 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento injustificado dos prazos para a apresentação do produto 4/4, na forma do cronograma acordado;

b.11) 24% (vinte e quatro por cento) sobre o valor da parcela de desembolso correspondente à fase 5, no caso de atraso injustificado na apresentação do produto 4/4 por prazo superior ao estabelecido na alínea b.10, com a aceitação do objeto da fase pelo CNJ;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.12) no caso de atraso injustificado na apresentação do produto 4/4 por prazo superior ao estabelecido na alínea b.10, com a não aceitação do objeto da fase pelo CNJ, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.15;

b. 13) 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, para cada conjunto de 10 (dez) dias de inadimplemento da obrigação de manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação. Os 10 (dez) dias de cada conjunto serão contados a partir de notificação produzida pelo CNJ;

b.14) 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no contrato que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo CONTRATANTE, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.15) 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos em que se configure inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; e

b.16) 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos em que se configure inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de até dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.

Parágrafo segundo. *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo terceiro. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quarto - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a **CONTRATANTE** alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao Erário e/ou desde que o prejuízo ao Erário esteja integralmente ressarcido, a **CONTRATANTE** poderá substituir a **possível** aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela contratada, na defesa prévia. A substituição prevista neste dispositivo:

I - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo da vigência do contrato, desde que referida a condutas diferentes entre si identificadas pela primeira vez na execução do contrato;

II - somente ocorrerá nas hipóteses em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

a) no histórico do relacionamento existente entre a contratada e o CNJ;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) na descrição dos indícios eventualmente existentes de que a substituição requerida atenderá ao interesse público; e

c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causará prejuízo significativo ao prazo previsto para cumprimento do objeto do contrato.

III - estará condicionada à assunção, pela contratada, em documento subscrito pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

a) para saneamento dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do CNJ; e

b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O objeto do presente contrato será recebido na forma dos arts. 73 a 76 da Lei 8.666/1993:

Parágrafo primeiro. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Parágrafo segundo. Os objetos finais de cada fase serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias da data de entrega. O prazo poderá ser prorrogado por mais 15 dias, no caso de diligências solicitadas pela Comissão de Acompanhamento, para que sejam complementadas as informações/documentação, ou ainda, para ajustes nos relatórios apresentados, de forma a cumprir o objetivo do contrato, contando-se o novo prazo a partir do atendimento das diligências ou ajustes requeridos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado ao término da execução de cada fase da pesquisa, nos termos do cronograma de pagamento previsto no Anexo A, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos art. 5º, §3º, ou art. 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS; da Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais, comprovando regularidade com a Fazenda Federal; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

b) Entrega do relatório/produto indicado na proposta para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos na Cláusula Quarta; e

c) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao final de cada fase da pesquisa, para fins de pagamento, os seguintes documentos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) Nota Fiscal, no valor total das despesas efetuadas, conforme item 10.2.7 do Edital de Convocação;
- b) Relatório/Produto indicado para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da equipe de pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos item 10 do Edital e, em especial, o subitem 10.2.8 do Edital de Convocação.

Parágrafo segundo - As notas fiscais em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto – Para o pagamento relativo à última fase da pesquisa, deverá ser observado o disposto na alínea “h” da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste contrato, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZ – O valor global do presente contrato é de **R\$ XXX.000,00** (XXXXX mil reais).

Parágrafo único. O pagamento será parcelado, na forma do cronograma de pagamento previsto no Anexo A deste contrato.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DOZE – Este contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA TREZE – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2019, no Programa de Trabalho _____, Natureza de Despesa: _____.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela comissão responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção III, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo Diretor-Geral do **CONTRATANTE**, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Brasília, de

de 2019.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

JOHANESS ECK

Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A _____, PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA A RESPEITO DO PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL (Dispensa de Licitação - Processo n° _____).

1) CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

FASES	% DE PAGAMENTO	VALORES
1	Não se aplica	Não se aplica
2	10% do total	R\$
3	20% do total	R\$
4	30% do total	R\$
5	40% do total	R\$
6	Não se aplica	Não se aplica
Total	100%	R\$

2) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

FASE	PRODUTOS	DURAÇÃO
1	Entrega de metodologia completa com instrumentos de coleta de dados	15 dias, após a assinatura do contrato
2	Produto Parcial 1	60 dias, após a assinatura do contrato e aprovação do respectivo produto
3	Produto Parcial 2	120 dias, após a assinatura do contrato e aprovação do Produto Parcial 1
4	Produto Parcial 3 - Apresentação	180 dias, após a assinatura do contrato e aprovação do Produto Parcial 2
5	Produto Final	300 dias, após a assinatura do contrato e aprovação do Produto Parcial 3
6	Apresentação, sumário executivo e ajustes aos documentos entregues	330 dias, após a assinatura do contrato